

LEI N° 2.521/2.013

“Autoriza aquisição de imóvel pelo Município e dá outras providências.”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Ouro Fino, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Milton Lucca de Paula, brasileiro, jornalista inscrito no CPF sob nº 01.630.746-15 e RG. M- 469.722./SSPMG, casado com CIDINEA FAVILLA DE PAULA, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 325.733.406-00, portadora do RG. Nº. M- 515.538/SSPMG, casados civilmente no regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residente e domiciliado no endereço à Rua Silviano Brandão, nº 795, Centro, nesta cidade de Ouro Fino/MG, destinado à ampliação do cemitério municipal.

§ 1° - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na rua Benedito Mariano da Silva, S/N, no bairro do alto, área contígua ao cemitério municipal, com área de 13.265,75 m², conforme medidas e confrontações:

“Inicia-se no marco 00, cravado junto ao passeio da Rua do Cemitério e divisa com o Cemitério Municipal, deste confrontando com o último por 151,20m até o marco 1, cravado junto a divisa do Sr. Joaquim Osório Franco, deste deflete a esquerda confrontando com o último por 120,00m até o marco 02, cravado junto a divisa com a Prefeitura Municipal, deste deflete a esquerda e segue confrontando com o último por 127,50 até o marco 03, cravado junto ao passeio da Rua do Cemitério, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua por 105,00m até o marco 00, onde teve início e findam.”

§ 2° - O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro nº 2, fl. 01 sob o nº 11.117.

Art. 2° - Pelo imóvel identificado no artigo 1°, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o Relatório e Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 0105/2013 de 09 de julho de 2013, que faz parte integrante desta lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica autorizado o Município a dar como parte do pagamento do valor descrito no artigo anterior, os seguintes terrenos:

1 – Um terreno sem benfeitorias, situado a Rua Manoel Ferreira de Oliveira, s/nº, Jardim das Alterosas, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro nº 2, fl. 01 sob o nº 7.390 pertencente ao patrimônio público municipal, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com as seguintes medidas e confrontações: área de 180,00m², medindo 13,40 mt de frente para a referida rua, 14,50mt nos fundos confrontando com o lote nº 5, por 12,5 m de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 03, e de outro com a rua Armando Sanches Lemos.

2 – Um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Armando Sanches Lemos, s/nº, Jardim das Alterosas, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro nº 2, fl. 01 sob o nº 7.388 pertencente ao patrimônio público municipal, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com as seguintes medidas e confrontações: área de 222,75 m, medindo 14,00 mt de frente para a referida rua, 13 mt nos fundos confrontando a Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca, por 15 mt do lado direito.

3 – Um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Maria Cristina Tenório s/nº, bairro São Judas, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro nº 02, fl. 01 sob o nº 16.970 pertencente ao patrimônio público municipal, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com as seguintes medidas e confrontações: área de 748,00 m², em formato triangular medindo de frente 59,00 m de frente para a Rua Maria Cristina Tenório, nos fundos 61 m confrontando com terrenos de Milton Nunes, do lado direito 22,50 m confrontando com lote 14 da quadra J. e do lado esquerdo 2,50m confrontando com a Rua Projetada.

Parágrafo Único – A parcela restante, corresponde a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) será pago no prazo de cinco dias úteis após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

Art. 4º - Fica Fica autorizado a inclusão da Ação 1.045, do Programa 016, do Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.370, de 26 de novembro de 2009, PPA 2010-2013, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0016 INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO	: 1.045 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
UNIDADE	: 021003 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV./OP.	: PROJETO

META FÍSICA : 2010: 2012: 2013: 1
 UNID MEDIDA : IMÓVEL
 RESULTADO : IMÓVEL ADQUIRIDO
 VRS. : 2010: 2012: 2013: 65.000,00
 PREVISTOS (R\$)

Art. 5° - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor da Divisão de Serviços Públicos, o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco reais), com a seguinte dotação orçamentária:

<i>Classificação</i>	<i>valor</i>
02.10.03 15 452 0016 1.045	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R\$ 65.000,00
449061 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	

Art. 6° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

<i>Classificação</i>	<i>valor</i>
02.08 22 661 0011 2.055 FOMENTO AS ATIV. INDUSTRIALIZAÇÃO	4.200,00
339036 OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	19.200,00
339039 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	
02.08 23 691 0011 2.056 MANUT. ATIV. COORD IND. COMERCIO	
319011 VENC. VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	38.600,00
339014 DIARIAS	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 7° - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 14 de Agosto de 2.013.

Maurício Lemes de Carvalho
 Prefeito Municipal